



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile,195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prpoggi@iffarroupilha.edu.br

Orientações sobre atividades de Pós-Graduação *Lato e Stricto sensu* no IFFar complementares à Portaria nº 0313/2020

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas deliberada durante a 1ª reunião do Colégio de Dirigentes (CODIR) na manhã de segunda-feira (16 de março de 2020), em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 0343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

ORIENTA:

1. As atividades de ensino e orientação dos cursos e programas de pós-graduação *Lato e Stricto sensu* do IFFar devem ser mantidas de maneira não presencial, utilizando-se dos meios tecnológicos necessários, conforme determinado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 5º da Portaria IFFar n. 0313/2020;
2. Os docentes deverão organizar e registrar suas atividades de ensino por meio da funcionalidade “Turma Virtual”, do SIGAA, conforme “Tutorial para inserir conteúdos e atividades na Turma Virtual – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas”, anexo à esta orientação;
3. Todo e qualquer material de apoio aos estudantes deve ser disponibilizado por meio da “Turma Virtual” da disciplina;
4. Considerando que alguns estudantes podem não ter acesso diário aos recursos de informática e internet, sugere-se que os prazos entre publicações de materiais, entrega das atividades propostas ou demais atividades seja de, pelo menos, uma semana;
5. Os docentes devem buscar, na medida do possível, ficar à disposição dos estudantes nos seus horários regulares de aula para atendimento virtual, podendo responder às dúvidas ou ainda promovendo encontros virtuais por meio das ferramentas digitais disponíveis, como Google Hangouts Meet, Skype, dentre outras puderem ser disponibilizadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile,195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

6. O registro dos conteúdos e atividades no diário de classe deverá ocorrer conforme as atividades estiverem sendo organizadas e realizadas;
7. O registro da frequência dos estudantes deverá ser realizado de acordo com a participação/realização das atividades propostas, não havendo a necessidade de alteração do calendário original das aulas;
8. Nos casos pontuais onde estudantes manifestem não possuir os meios adequados para acesso ao ambiente virtual, os docentes deverão realizar as devidas adaptações para outros meios, a fim de possibilitar as mesmas oportunidades de participação nas atividades propostas;
9. Eventuais problemas referentes à realização e registro das atividades devem ser reportados ao respectivo Coordenador do Curso de Pós-Graduação, ao Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção do campus e a Coordenação de Pós-Graduação da PRPPGI.

Santa Maria-RS, 19 de março de 2020.

Arthur Pereira Frantz

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto Federal Farroupilha

Portaria n. 979/2014